

DECRETO NE Nº 341, DE 5 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural São João do Paraíso, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de São João do Paraíso.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de São João do Paraíso, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural São João do Paraíso, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de São João do Paraíso.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 5 de julho de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUA ZEMA NETO

## ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 341, de 5 de julho de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo, na estação DR, de coordenadas UTM 818707:8293936; segue daí, com um ângulo de 69º para a direita do alinhamento anterior, por uma distância de 265 m até chegar à estação DV, de coordenadas UTM 818846:8294161; a faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m a partir do eixo de sua locação, o caminhamento total de rede na propriedade do Geraldo dos Santos é de 265 m de extensão, totalizando uma área de 3.975 m<sup>2</sup> de ocupação.

DECRETO NE Nº 342, DE 5 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Rio Doce, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Rio Doce.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Rio Doce, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Rio Doce, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Rio Doce.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 5 de julho de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUA ZEMA NETO

## ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 342, de 5 de julho de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede elétrica existente no terreno de Antônio Ezequiel de Souza Monteiro, no ponto de coordenada UTM 721367:7766840 até o ponto final da rede na cerca divisa confrontando com a propriedade de Jairo Augusto de Leles Junior, na coordenada UTM 721546:7766922, totalizando 198 m de extensão, perfazendo uma área total de 2.970 m<sup>2</sup>.

DECRETO NE Nº 343, DE 5 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Salinas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Salinas, e dá outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Salinas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 e 40 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Salinas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Salinas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto NE nº 166, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 5 de julho de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUA ZEMA NETO

## ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 343, de 5 de julho de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo do vértice E31, de coordenadas N=8.209.861,191 m e E=813.968,593 m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Neres Rodrigues com azimute de 144º54'10" e distância de 10,72 m até o vértice E30, de coordenadas N=8.209.852,422 m e E=813.974,756 m; deste segue com azimute de 248º46'42" e distância de 206,79 m até o vértice E32, de coordenadas N=8.209.777,567 m e E=813.781,985 m; deste segue com azimute de 344º45'09" e distância de 9,93 m até o vértice E33, de coordenadas N=8.209.787,144 m e E=813.779,375 m; deste segue confrontando com a estrada vicinal com azimute de 68º37'41" e distância de 203,19 m até o vértice E31, de coordenadas N=8.209.861,191 m e E=813.968,593 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.078,62 m<sup>2</sup>;

II – partindo do vértice E25, de coordenadas N=8.210.115,612 m e E=814.627,807 m; deste segue confrontando com a propriedade de Lourival Rosa Pereira com azimute de 101º38'13" e distância de 16,50 m até o vértice E24, de coordenadas N=8.210.112,284 m e E=814.643,967 m; deste segue com azimute de 248º46'42" e distância de 717,89 m até o vértice E30, de coordenadas N=8.209.852,422 m e E=813.974,756 m; deste segue confrontando com a propriedade de Marlon Marcio Neres e Oliveira com azimute de 324º54'10" e distância de 10,72 m até o vértice E31, de coordenadas N=8.209.861,191 m e E=813.968,593 m; deste segue confrontando com Estrada Vicinal com azimute de 68º53'46" e distância de 706,61 m até o vértice E25, de coordenadas N=8.210.115,612 m e E=814.627,807 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.887,71 m<sup>2</sup>;

III – partindo do vértice E22, de coordenadas N=8.210.255,657 m e E=815.011,549 m; deste segue com azimute de 92º17'01" e distância de 1,49 m até o vértice E23, de coordenadas N=8.210.255,598 m e E=815.013,036 m; deste segue com azimute de 248º46'42" e distância de 395,92 m até o vértice E24, de coordenadas N=8.210.112,284 m e E=814.643,967 m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Neres Rodrigues com azimute de 281º38'13" e distância de 16,50 m até o vértice E25, de coordenadas N=8.210.115,612 m e E=814.627,807 m; deste segue com azimute de 69º22'26" e distância de 12,85 m até o vértice E26, de coordenadas N=8.210.120,140 m e E=814.639,836 m; deste segue confrontando com Estrada Vicinal com azimute de 68º54'25" e distância de 96,70 m até o vértice E27, de coordenadas N=8.210.154,940 m e E=814.730,055 m; deste segue com azimute de 69º05'57" e distância de 253,64 m até o vértice E28, de coordenadas N=8.210.245,425 m e E=814.967,003 m; deste segue com azimute de 75º26'05" e distância de 24,93 m até o vértice E29, de coordenadas N=8.210.251,694 m e E=814.991,130 m; deste segue com azimute de 79º01'03" e distância de 20,80 m até o vértice E22, de coordenadas N=8.210.255,657 m e E=815.011,549 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.088,19 m<sup>2</sup>;

IV – partindo do vértice E12, de coordenadas N=8.210.346,806 m e E=815.137,738 m; deste segue confrontando com a propriedade de Nilvânio Sérgio Morais Miranda com azimute de 224º19'18" e distância de 58,79 m até o vértice E11, de coordenadas N=8.210.304,743 m e E=815.096,659 m; deste segue com azimute de 239º06'09" e distância de 71,87 m até o vértice E19, de coordenadas N=8.210.267,835 m e E=815.034,984 m; deste segue confrontando com Estrada Vicinal com azimute de 265º50'29" e distância de 39,32 m até o vértice E20, de coordenadas N=8.210.264,984 m e E=814.995,769 m; deste segue com azimute de 68º46'42" e distância de 16,01 m até o vértice E21, de coordenadas N=8.210.270,779 m e E=815.010,691 m; deste segue com azimute de 59º06'09" e distância de 148,06 m até o vértice E12, de coordenadas N=8.210.346,806 m e E=815.137,738 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.741,83 m<sup>2</sup>;

V – partindo do vértice E24, de coordenadas N=8.210.684,655 m e E=815.692,075 m; deste segue com azimute de 171º25'02" e distância de 11,03 m até o vértice E15, de coordenadas N=8.210.673,752 m e E=815.693,721 m; deste segue confrontando com a propriedade de Nilvânio Sérgio Morais Miranda com azimute de 239º51'55" e distância de 489,58 m até o vértice E14, de coordenadas N=8.210.427,965 m e E=815.270,308 m; deste segue com azimute de 287º50'26" e distância de 14,55 m até o vértice E22, de coordenadas N=8.210.432,421 m e E=815.256,462 m; deste segue com azimute de 59º06'09" e distância de 149,68 m até o vértice E23, de coordenadas N=8.210.509,284 m e E=815.384,904 m; deste segue com azimute de 60º16'37" e distância de 353,71 m até o vértice E24, de coordenadas N=8.210.684,655 m e E=815.692,075 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 5.769,76 m<sup>2</sup>.

VI – partindo do vértice E01, de coordenadas N=8.211.162,034 m e E=816.480,573 m; deste segue com azimute de 138º00'46" e distância de 61,79 m até o vértice E02, de coordenadas N=8.211.116,105 m e E=816.521,909 m; deste segue com azimute de 231º32'47" e distância de 96,07 m até o vértice E03, de coordenadas N=8.211.056,363 m e E=816.446,679 m; deste segue com azimute de 250º32'56" e distância de 285,47 m até o vértice E04, de coordenadas N=8.210.961,300 m e E=816.177,500 m; deste segue com azimute de 234º23'12" e distância de 191,02 m até o vértice E05, de coordenadas N=8.210.850,067 m e E=816.022,208 m; deste segue com azimute de 144º23'12" e distância de 12,50 m até o vértice E06, de coordenadas N=8.210.839,905 m e E=816.029,487 m; deste segue com azimute de 234º23'12" e distância de 73,41 m até o vértice E07, de coordenadas N=8.210.797,158 m e E=815.969,808 m; deste segue com azimute de 240º16'37" e distância de 444,11 m até o vértice E08, de coordenadas N=8.210.576,967 m e E=815.584,132 m; deste segue com azimute de 330º16'37" e distância de 12,50 m até o vértice E09, de coordenadas N=8.210.587,823 m e E=815.577,934 m; deste segue com azimute de 240º16'37" e distância de 206,29 m até o vértice E10, de coordenadas N=8.210.485,542 m e E=815.398,783 m; deste segue com azimute de 239º06'09" e distância de 352,09 m até o vértice E11, de coordenadas N=8.210.304,743 m e E=815.096,659 m; deste segue confrontando com a propriedade de Nilvânio Sérgio Morais Miranda com azimute de 44º19'18" e distância de 58,79 m até o vértice E12, de coordenadas N=8.210.346,806 m e E=815.137,738 m; deste segue com azimute de 59º06'09" e distância de 155,43 m até o vértice E13, de coordenadas N=8.210.426,621 m e E=815.271,112 m; deste segue com azimute de 329º06'09" e distância de 1,57 m até o vértice E14, de coordenadas N=8.210.427,965 m e E=815.270,308 m; deste segue com azimute de 59º51'55" e distância de 489,58 m até o vértice E15, de coordenadas N=8.210.673,752 m e E=815.693,721 m; deste segue com azimute de 171º25'02" e distância de 2,38 m até o vértice E16, de coordenadas N=8.210.671,403 m e E=815.694,076 m; deste segue com azimute de 60º16'37" e distância de 300,39 m até o vértice E17, de coordenadas N=8.210.820,339 m e E=815.954,944 m; deste segue com azimute de 54º23'12" e distância de 265,14 m até o vértice E18, de coordenadas N=8.210.974,734 m e E=816.170,496 m; deste segue com azimute de 70º32'56" e distância de 285,09 m até o vértice E19, de coordenadas N=8.211.069,671 m e E=816.439,317 m; deste segue com azimute de 51º32'47" e distância de 77,60 m até o vértice E20, de coordenadas N=8.211.117,929 m e E=816.500,087 m; deste segue com azimute de 318º00'46" e distância de 45,84 m até o vértice E21, de coordenadas N=8.211.152,000 m e E=816.469,423 m; deste segue com azimute de 48º00'46" e distância de 15,00 m até o vértice E01, de coordenadas N=8.211.162,034 m e E=816.480,573 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 31.837,99 m<sup>2</sup>.

DECRETO NE Nº 344, DE 5 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Neves 5, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ribeirão das Neves.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Ribeirão das Neves, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Neves 5, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 5 de julho de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUA ZEMA NETO



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190705213210012.